



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

12/05/2022

Jornal AMP

Página 687

Edição 2516

DECRETO Nº 4922/2022

DATA 10/05/2022

Juiz
Ass. Responsável

Sumula: Institui e nomeia o "Comitê de Coordenação" para revisão e atualização do "Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos" do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providencias.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o "Comitê de Coordenação" para revisão e atualização do "Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos" do Município de Três Barras do Paraná – PR, destinados a elaborar, acompanhar e homologar cada fase da revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, nos termos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. O comitê de Coordenação para revisão e atualização do "Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos", atuará como responsável pela condução da revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, e será composto pelos seguintes membros:

TITULAR	RG	Secretaria/Departamento
Alice Cristiane Guimaraes Zancheta	12.507.196-1	Agricultura e Meio Ambiente
Marlete Dal-Magro	200.473-4	Agricultura e Meio Ambiente
Maria Cristina Gusso	202368649-1	Ação Social
Clebeson Bordim	6.767.596-7	Administração
Jean Carlos de Lima	10.699.912-0	Engenharia
Eliza Bortolanza	7.353.680-4	Educação
Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	10.778.474-8	Cultura
Valdenir Aparecido Rodrigues	8.426.824-0	Esporte
Marlice Cristina Mariano	8.893.317-6	Recursos Humanos
Edenilson Gianini	4.395.882-8	Tributação
Carmen Brandini Fongaro	3.716.430-0	Finanças
Cristian Ludwig	9.517.119-12	Indústria e Comércio
Débora Nádia Pilati Vidor	7.192.753-9	Saúde



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Waldir Antônio Todescatto	5.332.325-1	Viação e Obras
Antônio Adair Lischuischy Junior	13.379.284-8	Câmara de Vereadores
Valquiria Oliveira de Castro	2048559195 SSP/RS	Técnica Ambiental do Parque Tecnológico de Itaipu PTI

Demais integrantes que julgar necessário

SUPLENTE	RG	Secretaria/Departamento
Camila Cristina Theisen	12.442.595-6	Engenharia
Carlos Sniezko	6.174.525-4	Administração
Sandra Franceschini Pizzato	7.623.980-0	Ação Social
João Batista de Souza	3.583.304-8	Agricultura
Juliane Brunetto Santos	10.995.273-7	Meio Ambiente
Márcio Andriago Bruschi	6.726.696-0	Educação
Jéssica Fernanda Bilatto de Freitas	10.367.247-3	Cultura
Robson Mencatto	7.990.177.6	Esporte
Cleoza Zanqueta	5.802.820-7	Recursos Humanos
Lair Matiazzo	4.287.601-1	Tributação
Luana Cristina Reffatti	5.606.855-4	Finanças
Douglas Poltronieri	8.709.589-4	Indústria e Comércio
Delina Gomes da Silva Oenning	8.825.505-4	Saúde
José Luiz Berns	4.199.799-0	Viação e Obras
Sérgio Fernandes	4.069.093-9	Câmara de Vereadores
Juliana Elizabete Correa	9.839.426-5	Engenheira Ambiental do Parque Tecnológico de Itaipu PTI

Art. 3º. São atribuições do Comitê de Coordenação para revisão de Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos:

I – Elaborar a revisão do atual Plano instituído pela Lei Municipal Nº 1296/15;

II – Executar todas as atividades necessárias para a revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, apreciando, avaliando e aprovando o trabalho produzido, sugerindo alternativas buscando promover a integração das ações de saneamento, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

§ 1º. O Comitê deverá se reunir, no mínimo, a cada dois meses.

✱



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 2º. A Fundação Parque Tecnológico de Itaipu e a ITAIPU BINACIONAL disponibilizarão profissionais técnicos para o apoio na revisão do PMGIRS.

Art. 4º. São atribuições específicas do Presidente do Comitê de Coordenação para revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos:

I – Representar o Grupo ou delegar a sua representação.
II – Convocar as reuniões do Grupo sempre que solicitado por qualquer um dos seus membros.

Art. 5º. O exercício do mandato do Comitê de Coordenação para revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º. O mandato dos membros do Comitê de Coordenação dar-se á até o termino dos trabalhos de revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

Art. 7º. Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de maio de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal